



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE JUNDIAÍ / SP

FORO DE JUNDIAÍ

1ª VARA CÍVEL

Largo São Bento, s/nº, ., Centro - CEP 13201-035, Fone: (11) 4586-8111, Jundiaí-SP - E-mail: jundiai1cv@tjisp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

TERMO DE PENHORA E DEPOSITO

Processo Digital nº: 1020850-77.2018.8.26.0309
 Classe – Assunto: Execução de Título Extrajudicial - Despesas Condominiais
 Exequente: Condomínio Residencial Tupi I
 Executado: Rosa Helena da Silva

Em Jundiaí, aos 02 de agosto de 2019, no Cartório da 1ª Vara Cível, do Foro de Jundiaí, em cumprimento à decisão proferida nos autos da ação em epígrafe, procedemos à lavratura de TERMO DE PENHORA sobre o seguinte bem: “Imóvel objeto da Matrícula nº 132.148 do Segundo Serviço de Registro de Imóveis de Jundiaí/SP, consistente no Apartamento sob nº 12, localizado no Pavimento Térreo, do Edifício 03, do Condomínio Residencial Tupi 1, situado na Rua Miguel Barreto Mattar, nº 301, Núcleo Colonial Barão de Jundiaí, com área total de 59,3512 m2, correspondente a 0,416667% do terreno, cabendo-lhe o direito de uso de uma vaga de garagem descoberta”, de propriedade da Executada ROSA HELENA DA SILVA, ficando a mesma nomeada depositária do bem penhorado, a qual não poderá dispor do referido bem sem prévia autorização deste Juízo, ficando sujeita às cominações legais pertinentes ao seu encargo. NADA MAIS. Lido e achado conforme segue devidamente assinado.

JOSÉ MARIA DE MATOS - Coordenador - Matr. nº. 027.780-4

Juiz de Direito: LUIZ ANTONIO DE CAMPOS JUNIOR.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA